



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

### RESOLUÇÃO: Nº017/2024/COMAST

"Dispõe o Projeto da AMAAB (Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis) denominado **JUNTOS SOMOS MAIS FORTES -2024**, para **custeio** das despesas com a Folha de Pagamento de servidores da AMAAB,no valor de R\$ 17.000,00( Dezessete Mil Reais) valores estes oriundos da Emendas Parlamentares Impositivas do Legislativo Municipal em favor da AMAAB(Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis)e da outras providencias."

Conselho O Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos dias vinte de junho de dois mil e vinte quatro, na forma de web Conferencia. Faz saber que:

**CONSIDERANDO** o art.227 da CF/88,é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Devendo o Estado promover programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais, criando de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social da criança e do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência social e comunitária, facilitando o acesso dos mesmos aos bens e serviços coletivos, eliminando assim os preconceitos.

**CONSIDERANDO** a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/1993, a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. E ainda que a assistência social aos indivíduos será realizada de forma integrada às políticas setoriais, objetivando o enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

**CONSIDERANDO** o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº. 8069/1990 que prevê no art. 3. Que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. E que os direitos enunciados na referida Lei se aplicam a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Pessoa com Deficiência (13.146/15), bem como nas normas internacionais assinadas pelo Brasil, como a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (6.949/2000) e a Lei n. 12.764- que instituiu, no Brasil, a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA e determina que os portadores deste transtorno têm direito à educação, à saúde, ao trabalho e à acessibilidade, assim como qualquer outro cidadão brasileiro.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.204/2015- que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

**CONSIDERANDO** a LOA/2024- Lei Orçamentaria Anual, Lei Municipal nº 1.965, de 19 de dezembro de 2023, estima a receita e fixa a despesa do município de Buritis-RO para o exercício financeiro de 2024, compreendendo, o orçamento fiscal referente aos poderes legislativo e executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e o orçamento da seguridade social, abrangendo os órgãos da administração direta. E considerando as Dotações Orçamentarias descritas nos anexos da LOA e disponibilizadas em benefícios da Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis –AMAAB com os seguintes valores:

Emenda	Autoria	Código	Especificação	Objetivo	Valor
01/2023	Adriano de Almeida Lima	2008.244.1004-2095	Subvenções sociais	Repasso financeiro a AMAAB	R\$ 15.000,00
02/2023	Daniel Felix da Silva	2008.244.1004-2095	Subvenções sociais	Repasso financeiro a AMAAB	R\$ 15.000,00
04/2023	Gerson Rodrigues de Oliveira	2008.244.1004-2095	Subvenções sociais	Repasso financeiro a AMAAB	R\$ 7.000,00
05/2023	Joao Orlando Bernardino da Silva	2008.244.1004-2095	Subvenções sociais	Repasso financeiro a AMAAB	R\$ 15.000,00
06/2023	João Pinto Júnior Leite Ramalho	2008.244.1004-2095	Subvenções sociais	Repasso financeiro a AMAAB	R\$ 15.000,00
Total					R\$ 67.000,00

Destes serões repassados através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, a AMAAB - Associação de Maes e Amigos dos Autistas de Buritis/RO, o total de R\$ 17.000,00(

Rua Cujubim, N° 1850, Setor 03, Fone: (69) 3238-2152.E-mail: [secretariadosconselhossemast@hotmail.com](mailto:secretariadosconselhossemast@hotmail.com) / [cmburitiro@hotmail.com](mailto:cmburitiro@hotmail.com)





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Dezessete Mil Reais ) para o CUSTEIO das despesas com Folha de Pagamento de servidores da AMAAB. E saldo de r\$ 50.000,00( Cinquenta Mil Reais ), restantes das disponibilidades orçamentarias e financeiras em benefícios da AMAAB, serão repassadas por outra unidade Administrativa Municipal, ou seja , outra secretaria .

**CONSIDERANDO** analise realizada pelo COMAST ao Plano de Ação da AMAAB (Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis) para custeio das despesas com Folha de Pagamento de servidores da AMAAB,no valor de R\$ 17.000,00( Dezessete Mil Reais), servidores estes que prestam atendimento de reabilitação e habilitação através de aplicação de atividades nas áreas terapêuticas, visando a superação de suas limitações nas áreas motora, cognitiva, de linguagem, afetiva, social e dentro de suas potencialidades, o desenvolvimento de uma maior independência funcional (atividades de vida diária e prática) consequentemente melhora na qualidade de vida dos portadores de TEA atendidos pela entidade. Diante do exposto o COMAST - Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho.

### **RESOLVE:**

**ART. I** – Aprovar Plano de Ação da AMAAB (Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis) para **custeio** das despesas com Folha de Pagamento de servidores da AMAAB,no valor de R\$ 17.000,00( Dezessete Mil Reais), contendo os seguintes dados básicos:

<b>Aplicações das Despesas:</b>		
Custeio		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>V. Total</b>
01	<b>DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DA AMAAB –</b> ,podendo ser incluído (13º salário , terço de férias encargos sociais ), entre outros.	
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 17.000,00</b>

**ART. II** - Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 008 da Oitava Plenária do COMAST realizada aos dias 20 de junho de 2024.

Buritis, 20 de junho de 2024.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
CNPJ:01.266.058/0001-44  
RUA CUJUBIM, 1450 - SETOR 03, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-2045

#### Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS - ASSISTENTE SOCIAL - CONSELHEIRA PRESIDENTE - COMAST**, CPF: 193.52\*.\*2-\*4 em **24/06/2024 09:19:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0937.5X19.3598.9547.8665**, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ERLI DA SILVA SOUZA ROCHA - CONSELHEIRA SUPLENTE - SOCIEDADE CIVIL DOS TRABALHADORES - COMAST**, CPF: 614.95\*.\*2-\*3 em **21/06/2024 08:00:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0821.0900.029E.9326.0833**, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROGIANA PEREIRA DE ARAUJO - CONSELHEIRA TITULAR - GOVERNAMENTAL EDUCAÇÃO - COMAST**, CPF: 517.50\*.\*2-\*1 em **20/06/2024 13:34:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1390.7K34.2244.W34U.6855**, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSELY DOMINGOS FERREIRA - COORDENADORA DE INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO - CONSELHEIRA TITULAR- COMAST**, CPF: 027.76\*.\*6-\*0 em **20/06/2024 12:25:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1282.6U25.013H.887K.3718**, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA - SECRETARIO(A) DE AÇÃO SOCIAL - CONSELHEIRA TITULAR - COMAST**, CPF: 593.80\*.\*2-\*0 em **20/06/2024 12:22:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1287.6K22.122W.Z57W.2437**, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **1.E62.541** - Tipo de Documento: **PARECER**.

Elaborado por **ROSELY DOMINGOS FERREIRA**, CPF: 027.76\*.\*6-\*0 , em **20/06/2024 - 12:06:59**

Código de Autenticidade deste Documento: **12V2.6R06.1591.A531.5310**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

